

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018**

JUSTIFICATIVA

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação da Dupla Sertaneja João Bosco & Vinícius, reconhecida nacionalmente, para apresentação nas comemorações alusivas aos 60 anos de emancipação político-administrativa de Água Doce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2018 tem sua fundamentação legal no inciso "I" do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme parecer nº 12/2018 da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O fornecedor escolhido foi **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante legal e exclusiva da dupla sertaneja **João Bosco & Vinícius**, cujo reconhecimento pela crítica especializada e opinião pública é inegável, possuindo notória popularidade em todo o país, conforme informação extraída de seu histórico. Com quase duas décadas de carreira, João Bosco e Vinícius se conheceram na cidade de Coxim-MT em 1991. Em 1993 participaram de Festival da Canção como adversários, onde ficaram empatados em segundo lugar. Depois disso parentes e amigos incentivaram a formação da dupla. A ideia não foi aceita inicialmente, mas quando João Bosco e Vinícius, por si sós, decidiram que não mais cantariam sozinhos, deixaram para trás as pequenas participações em festivais para apresentarem-se em bares e eventos do Mato Grosso do Sul. Em 1999 rumaram para a capital, Campo Grande. O público da dupla passou a ser composto basicamente de universitários, iniciando a renovação do gênero sertanejo no Brasil: o 'Sertanejo Universitário'. O primeiro álbum foi lançado 2003, chamado Acústico no Bar, vendeu 40 mil cópias no Mato Grosso do Sul. Em 2005 Participaram da novela Esmeralda (telenovela brasileira) exibida pelo SBT. Em 2007, sai o quarto disco e segundo DVD, Acústico pelo Brasil. Esse projeto contou com a participação da dupla César Menotti e Fabiano em Vou Doar Meu Coração, e do Grupo Tradição na música Quero Um Beijo. Neste ano também fizeram sucesso com a música "Falando Sério". Em 2011 tocaram nos Estados Unidos, Espanha, Inglaterra, Portugal, e conquistaram Grammy Latino com o álbum "João Bosco e Vinicius – 2011", com os hits, "Chuva", "Tarde Demais" e "Abelha" (com participação de Jorge & Mateus).

Assim, percebemos que a mesma se encontra apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, estando regular inclusive com suas obrigações tributárias e fiscais conforme certidões negativas apensadas.

O valor da contratação é de R\$ 127.000,00, valor este compatível com valores de mercado, conforme comprovado através de notas fiscais de execução de outros contratos do fornecedor.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Água Doce, 16 de maio de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão

EVANDRA REGINA MACAGNAN

Secretária

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro